



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05050001/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/25

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA ACIMA MENCIONADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DO **ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado **Agente de Contratação**, designado pela Portaria n.º 15, de 02 de Janeiro de 2025, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	14 de Maio de 2025, às 18:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplruybarbosa@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em edificações, praças e demais estruturas públicas do Município de Ruy Barbosa/RN.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ (orçamento sigiloso)**.

3.2. O preço estimado foi baseado conforme previsão no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (atualizado para R\$ 125.451,15 via Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024)

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **14 de Maio de 2025, às 18:00 horas**.

5.2. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

5.3. Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

5.4. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.1.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.5. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.8. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

5.5.9. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta;

5.5.10. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A proposta deverá conter:

- 6.2.1.** Especificação completa e outros elementos indispensáveis a precisa caracterização de cada um dos itens objeto do Edital;
- 6.2.2.** Preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- 6.2.3.** Data e assinatura da proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

7.2. Declaração Conjunta constando as seguintes informações (modelo no Anexo II deste Edital):

- 7.2.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa e seus anexos;
- 7.2.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 7.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.5.** Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021;

7.4. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Forma de seleção e critério de julgamento da proposta, regime de execução e critérios de aceitabilidade de preços constam do Termo de Referência

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

9.2. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.3. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.4. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.5. A anulação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste procedimento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Ruy Barbosa/RN, em 08 de Maio de 2025.

FELIPE RENAN FERNANDES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO SIGILOSO)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em edificações, praças e demais estruturas públicas do Município de Ruy Barbosa/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	SECRETARIA DE SAÚDE	01	Serv.	-	-
02	PÓRTICO DE ENTRADA	01	Serv.	-	-
03	PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE	01	Serv.	-	-
04	PREFEITURA	01	Serv.	-	-
05	CENTRO SOCIAL	01	Serv.	-	-
06	MERCADO PÚBLICO	01	Serv.	-	-
07	PRAÇA DE EVENTOS (PRAÇA MIGUEL DE MOURA)	01	Serv.	-	-
08	PRAÇA SÃO JOSÉ	01	Serv.	-	-
09	GINÁSIO IBERÊ DE SOUZA	01	Serv.	-	-
10	CENTRO DE VELÓRIO	01	Serv.	-	-
11	UBS MARIA CARLOS RIBEIRO	01	Serv.	-	-
12	HOSPITAL EMÍLIA MARTINS	01	Serv.	-	-
13	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	Serv.	-	-
14	PRAÇA CENTRAL (EM FRENTE À IGREJA)	01	Serv.	-	-

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia, conforme estabelece o inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de conservação e manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público municipal, visando prolongar a vida útil das edificações, praças e demais estruturas. Os serviços de pintura são essenciais para proteger as superfícies contra intempéries, umidade e desgaste natural, além de proporcionar ambientes mais agradáveis, seguros e salubres para os cidadãos, preservando a estética urbana, a funcionalidade dos espaços públicos e o bem-estar da população.

2.2. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo contempla a instauração de processo administrativo de Contratação Direta, fundamentado em hipótese de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em edificações, praças e demais estruturas públicas do Município de Ruy Barbosa/RN.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

4.1.2. Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

4.1.3. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

4.1.5. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

4.1.6. Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a natureza do objeto não contempla complexidade que gere risco à contratação e não envolve execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Prazo para conclusão do objeto: 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas edificações, praças e demais estruturas públicas, listadas na tabela contida no item 1.1 acima, todas localizadas no perímetro urbano do município de Ruy Barbosa/RN;

5.3. Os serviços serão executados preferencialmente durante o horário comercial, com adequação ao horário de funcionamento de cada estabelecimento, podendo em casos excepcionais, mediante acordo prévio, serem realizados fora do horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na planilha orçamentária e nos demais elementos anexos a este Termo de Referência e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da contratação e de propiciar a avaliação de seus custos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de 02/05/2025.

7.35. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.38. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Será desclassificada a proposta:

9.4.1. Que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas anexas a este Termo de Referência ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.4.2. Que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, apresentar valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha orçamentária, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2.2. Considera-se inexequível, ainda, a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.24. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, em plena validade;

9.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de responsabilidade técnica emitidos pelo conselho profissional competente.

9.25.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.26. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.26.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.27. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. ata de fundação;

9.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Justificativa: A não divulgação do orçamento visa evitar que as propostas sejam influenciadas pelo valor estabelecido pela administração, incentivando os concorrentes a apresentarem preços verdadeiramente competitivos. Esta prática elimina o comportamento de licitantes que elaboram propostas sem analisar adequadamente sua capacidade de execução, obrigando-os a avaliar cuidadosamente sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

estrutura de custos. Como resultado, obtêm-se propostas mais realistas, economicamente viáveis e vantajosas para a administração pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projetos/Atividades:

2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

Classificação Econômica:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2025.

RICARDO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO
Engenheiro Civil
CREA 2102437922 RN



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%		
		BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%		
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE		VERSÃO		
		CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO			
		ORSE	2025/02			
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO			
		SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO			
		PRÓPRIA	PRÓPRIA			
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1							
1.1		SECRETARIA DE SAÚDE					
1.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	268,00		
1.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	33,60		
		PÓRTICO DE ENTRADA					
2		PINTURA					
2.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	58,00		
2.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	15,12		
		PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE					
3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	189,00		
4	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	114,62		
		PREFEITURA					
5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	472,40		
6	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	26,88		
7	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	SINAPI	M2	22,00		
		CENTRO SOCIAL					
8	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	480,00		
9	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	60,00		
		MERCADO PUBLICO					
10	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	474,00		
11	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	46,00		
		PRAÇA DE EVENTOS(PRAÇA MIGUEL DE MOURA)					
12	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	160,00		
13	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	25,00		
14	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	SINAPI	M2	30,00		
		PRAÇA SÃO JOSÉ					
15	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	68,00		
16	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	22,00		
17	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	95,00		

18	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023(BANCOS)	SINAPI	M2	85,00		
GINÁSIO IBERE DE SOUZA							
19	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	740,00		
20	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2	740,00		
21	S07808	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1	ORSE	m2	740,00		
CENTRO DE VELORIO							
22	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	355,00		
23	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	40,00		
UBS MARIA CARLOS RIBEIRO							
24	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	450,00		
25	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	45,00		
26	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	46,00		
HOSPITAL EMÍLIA MARTINS							
27	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	350,00		
28	S12625	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	ORSE	m2	443,00		
PREDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL							
29	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	650,00		
30	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	86,00		
PRAÇA CENTRAL(ENFRENTA A IGREJA)							
31	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	210,00		
VALOR BDI TOTAL:							
VALOR ORÇAMENTO:							
VALOR TOTAL:							



OBRA:

MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE

DESCRIÇÃO:

MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE

LOCAL:

DIVERSOS LOCAIS

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA

DATA : 20/04/2024

L.S. Hora: 85,98%

BDI : 26,10%

L.S. Mês: 47,44%

FONTE

CAERN

ORSE

SICRO NOVO

SINAPI

PRÓPRIA

VERSÃO

2024/05 COM DESONERAÇÃO

2025/02

2025/01 COM DESONERAÇÃO

2025/03 COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
OBRA	REFORMA DA PREDIOS PÚBLICOS				BDI				
LOCAL	RUY BARBOSA/RN				DATA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	0-30 DIAS		30-60 DIAS				
1	SECRETARIA DE SAÚDE		100%						
2	PÓRTICO DE ENTRADA		100%						
3	PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE		100%						
4	PREFEITURA		100%						
5	CENTRO SOCIAL		100%						
6	MERCADO PUBLICO		100%						
7	PRAÇA DE EVENTOS(PRAÇA MIGUEL DE MOURA)		100%						
8	PRAÇA SÃO JOSÉ		100%						
9	GINÁSIO IBERE DE SOUZA		100%						
10	CENTRO DE VELORIO				100%				
11	UBS MARIA CARLOS RIBEIRO				100%				
12	HOSPITAL EMÍLIA MARTINS				100%				
13	PREDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL				100%				
14	PRAÇA CENTRAL(ENFRENTA A IGREJA)				100%				
TOTAL SIMPLES			65%		35%				
TOTAL ACUMULADO			65%		100%				

JUAN DIEGO DE A.PAULO
ENGENHEIRO CIVIL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%	
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE			VERSÃO
			CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO		
			ORSE	2025/02		
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO		
			SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO		
PRÓPRIA			PRÓPRIA			
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA					

1.2. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
					VALOR:	

1.3. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000		
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
					VALOR:	

2.1. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
					VALOR:	

2.2. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000		
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%	
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE		VERSÃO	
			CAERN		2024/05 COM DESONERAÇÃO	
			ORSE		2025/02	
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO	
			SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO	
			PRÓPRIA		PRÓPRIA	
	LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA					

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

4. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

5. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

6. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%		
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%		
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FORTE		VERSÃO		
			CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO			
			ORSE	2025/02			
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO			
SINAPI			2025/03 COM DESONERAÇÃO				
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS	PRÓPRIA	PRÓPRIA				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA						

00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000		
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares				FORTE	UNID	COEFICIENTE
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

7. 87794 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,15810000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02930000		
				TOTAL Serviço:		
				VALOR:		

8. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

9. 95305 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	1,10740000		

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																	
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora:	85,98%												
			BDI : 26,10%		L.S. Mês:	47,44%												
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	<table><tr><th>FONTE</th><th>VERSÃO</th></tr><tr><td>CAERN</td><td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>ORSE</td><td>2025/02</td></tr><tr><td>SICRO NOVO</td><td>2025/01 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2025/03 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>PRÓPRIA</td><td>PRÓPRIA</td></tr></table>				FONTE	VERSÃO	CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO	ORSE	2025/02	SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA
	FONTE	VERSÃO																
	CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO																
	ORSE	2025/02																
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO																	
SINAPI	2025/03 COM DESONERAÇÃO																	
PRÓPRIA	PRÓPRIA																	
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA																	

TOTAL Material:	
-----------------	--

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15410000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05140000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						

10. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
TOTAL Material:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						

11. 100757 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,12400000		
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,41340000		
TOTAL Material:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,05310000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						

12. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
TOTAL Material:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%			
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%			
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE				VERSÃO	
			CAERN		2024/05 COM DESONERAÇÃO			
			ORSE		2025/02			
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO			
SINAPI			2025/03 COM DESONERAÇÃO					
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS	PRÓPRIA		PRÓPRIA				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA							

13. 100742 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01270000		
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,12740000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67790000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
					VALOR:	

14. 87794 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,15810000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02930000		
					TOTAL Serviço:	
					VALOR:	

15. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
					VALOR:	

16. 100742 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE						
--	--	--	--	--	--	--

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%			
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%			
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE				VERSÃO	
			CAERN		2024/05 COM DESONERAÇÃO			
			ORSE		2025/02			
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO			
SINAPI			2025/03 COM DESONERAÇÃO					
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS	PRÓPRIA		PRÓPRIA				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA							

SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01270000		
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,12740000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67790000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
					VALOR:	

17. 102492 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000		
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,53400000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36500000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15200000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
					VALOR:	

18. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023(BANCOS) (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
					TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
					VALOR:	

19. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
					TOTAL Material:	

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%			
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%			
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE				VERSÃO	
			CAERN		2024/05 COM DESONERAÇÃO			
			ORSE		2025/02			
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO			
SINAPI			2025/03 COM DESONERAÇÃO					
PRÓPRIA		PRÓPRIA						
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS							
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA							

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
					VALOR:	

20. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	SINAPI	UN	0,24595842		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24481062		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
					VALOR:	

21. S07808 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1 (m2)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,40000000		
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000		
				TOTAL Encargos Complementares:		
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02226	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	ORSE	I	0,18000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,40000000		
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,20000000		
				TOTAL Mão de Obra:		
					VALOR:	

22. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%	
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE			VERSÃO
			CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO		
			ORSE	2025/02		
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO		
SINAPI			2025/03 COM DESONERAÇÃO			
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS	PRÓPRIA	PRÓPRIA			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA					

VALOR:	
--------	--

23. 94227 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01830000		
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,01320000		
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	SINAPI	M	1,05000000		
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,00800000		
00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00160000		
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,05300000		
00013388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,05900000		
				TOTAL Material:		

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28200000		
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18800000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

24. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
				TOTAL Material:		

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

25. 87267 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	4,91000000		
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,42200000		

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%	
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE		VERSÃO	
	LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS	CAERN		2024/05 COM DESONERAÇÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA	ORSE		2025/02	
			SICRO NOVO		2025/01 COM DESONERAÇÃO	
			SINAPI		2025/03 COM DESONERAÇÃO	
			PRÓPRIA		PRÓPRIA	

00000536	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06180000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67940000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30890000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

26. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000		
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

27. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

28. S12625 Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar. (m2)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,16000000		
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,32000000		
				TOTAL Encargos Complementares:		
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04711	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	ORSE	un	2,10000000		

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%	
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE			VERSÃO
			CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO		
			ORSE	2025/02		
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO		
SINAPI			2025/03 COM DESONERAÇÃO			
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS	PRÓPRIA	PRÓPRIA			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA					

TOTAL Material:	
-----------------	--

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	0,16000000		
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,32000000		
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						

29. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
TOTAL Material:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						

30. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000		
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000		
TOTAL Material:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						

31. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000		
TOTAL Material:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						

	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	DATA : 20/04/2024		L.S. Hora: 85,98%
			BDI : 26,10%		L.S. Mês: 47,44%
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS; PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PÓRTICO DE ENTRADA, PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE, PREFEITURA, PRAÇA DE EVENTOS, GINÁSIO IBERE FERREIRA, CENTRO SOCIAL, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DE EVENTOS, HOSPITAL, UBS MARIA CARLOS RIBEIRO, PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE VELÓRIO, PRAÇA SÃO JOSE	FONTE		VERSÃO
			CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO	
			ORSE	2025/02	
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	
SINAPI			2025/03 COM DESONERAÇÃO		
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS	PRÓPRIA	PRÓPRIA		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY DE BARBOSA				

COD	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	Despesas Indiretas	
G + S	Seguro + Garantia	0,50%
R	RISCO	0,70%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,20%
	TOTAL	5,40%
GRUPO B	DESPESAS	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,15%
	TOTAL	1,15%
GRUPO C	BONIFICAÇÃO	
L	LUCRO	8,40%
	TOTAL	8,40%
GRUPO D	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	Confins	3,00%
	ISSQN	3,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,10%

null



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº 05050001/25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em edificações, praças e demais estruturas públicas do Município de Ruy Barbosa/RN.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local) _____/_____/2025.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, na cidade de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Senhor Raniere Moura Barbosa, portador(a) do CPF nº, residente no, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05050001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05050001/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em edificações, praças e demais estruturas públicas do Município de Ruy Barbosa/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
TEL.:					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
					VALOR TOTAL: R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3.** A Proposta da Contratada;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requeri-

mento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

-
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

- 9.31.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.34.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.35.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.36.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.37.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.38.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.39.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.40.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.41.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.42.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.43.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.44.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.45.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.46.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.46.1.** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.46.2.** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.46.3.** Florestas plantadas; e
 - 9.46.4.** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.47.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 9.47.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - 9.47.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.47.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preserva-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

ção de material para usos futuros.

9.47.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.47.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.47.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação:

Projetos/Atividades:

2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

2022 - Fundo Municipal de Assistência Social.

2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;

2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

Classificação Econômica:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF Nº 08.078.958/0001-07

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ruy Barbosa/RN, ... de..... de 20..

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA